

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 200, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

**Institui Aposentadoria voluntária  
Por Tempo de Contribuição e Idade  
em favor de Servidor Público  
Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 003/2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentado, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, o Servidor **DJALMA DOS SANTOS**, RG nº 0147551730 e CPF nº 254.416.395-04, no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula Funcional nº 1204223, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$1.653,06 (hum mil seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos), composto de vencimento básico R\$1.377,55 (hum mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e 20% de Adicional Por Tempo de Serviço - R\$275,51 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 201, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

**Institui Aposentadoria voluntária  
Por Idade em favor de Servidora  
Pública Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 024/2019.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aposentada, voluntariamente, Por Idade, a Servidora **MARCELINA DE JESUS ASSIS**, RG nº 0182950026 e CPF nº 432.981.685-72, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional nº 1205004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nos termos do artigo 42, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$641,44** (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), equivalentes ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente, **R\$1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais), composto de vencimento básico, por se tratar de benefício que substitui a renda da Servidora.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO*

**Ailton Queiroz**  
*Presidente do IPCM*